

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 04 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.
(Publicada no DOE de 19/01/2017)

Determina que as linhas rodoviárias metropolitanas que não acessam Salvador e não participam da integração operacional e tarifária com o Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas – SMSL sejam reunidas, para efeitos operacionais e de reajustes tarifários, em um Grupo Setorial de linhas metropolitanas.

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 7.314, de 19 de maio de 1998, e de acordo com deliberação da Diretoria em regime de colegiado registrada na Ata da Reunião Extraordinária nº 01/2017, de 06 de janeiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº0901.2016/020023,

Considerando que a implantação do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas – SMSL, e a sua conseqüente integração com outros modos de transporte, demanda alterações operacionais nas linhas rodoviárias metropolitanas que participarão das integrações físico-operacionais e tarifárias necessárias à viabilização do SMSL, assim como adequações operacionais e tarifárias nas linhas e serviços que não participarão de integração,

Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado entre SEDUR, SEINFRA, AGERBA e ABEMTRO, que tem por objeto a realização de estudos técnicos visando à integração operacional e tarifária do Subsistema Rodoviário Metropolitano com o Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas – SMSL, faculta, em sua Cláusula Sétima, Parágrafo Único, a adoção de Anéis Tarifários para o Subsistema Metropolitano de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que as linhas e serviços rodoviários metropolitanos de característica urbana que não acessam o município de Salvador e não participam da integração operacional e tarifária com o Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas – SMSL serão reunidas, para efeitos operacionais e de estudos e reajustes tarifários, no conjunto denominado Grupo Setorial de Linhas Metropolitanas, ou simplesmente Grupo Setorial.

Art. 2º. Reajustar as tarifas praticadas nas linhas e serviços rodoviários metropolitanos de característica urbana integrantes do Grupo Setorial no percentual básico de 9,09 % (nove inteiros e nove centésimos, por cento).

Parágrafo único. Devido à necessidade de aproximação de valores tarifários obtidos em decorrência do reajuste de 9,09 % (nove inteiros e nove centésimos, por cento) aplicado nas linhas do Grupo Setorial, foram utilizados em algumas linhas percentuais inferiores ou superiores ao mesmo.

Art. 3º. As linhas e serviços rodoviários metropolitanos que integrarão o Grupo Setorial, assim como as tarifas atuais e também as pós-reajustes, estão contidas no ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 4º. Os casos omissos e eventuais situações de conflito decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Diretoria Executiva da AGERBA.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 06 de janeiro de 2017.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Diretor Executivo

ANEXO ÚNICO

LINHAS SETORIAIS

EMPRESA	Nº DA LINHA	LINHA	TARIFA ATUAL	TARIFA REAJUSTADA
VSA-VIAÇÃO SOL DE ABRANTES	811.URB	Candeias / São Francisco do Conde	2,80	3,10
VSA -VIAÇÃO SOL DE ABRANTES	812.URB	Camaçari / Simões Filho via BA - 093	2,80	3,10
VSA -VIAÇÃO SOL DE ABRANTES	813.URB	Candeias / Simões Filho via BR - 324	2,80	3,10
VSA -VIAÇÃO SOL DE ABRANTES	836.URB	Camaçari / São Francisco do Conde via BA - 093	4,50	4,90
VSA -VIAÇÃO SOL DE ABRANTES	836A2.URB	Camaçari / Santo Amaro via São Francisco do Conde	5,50	6,00
LIS TRANSPORTES	874A.URB	Simões Filho / Madre de Deus via Candeias	3,30	3,60
LIS TRANSPORTES	831.URB	Candeias / Madre de Deus via Mataripe	2,80	3,10
LIS TRANSPORTES	832.URB	Candeias / Santo Estevão (Dist São Francisco do Conde)	2,80	3,10
LIS TRANSPORTES	833.URB	Candeias / Porto Ferrolho (São Francisco do Conde)	2,80	3,10
LIS TRANSPORTES	834.URB	Candeias / Lauro Freitas via CEASA	4,40	4,80
LIS TRANSPORTES	874.URB	Passagem Teixeira (Pov. Candeias) / Madre de Deus via Candeias	2,80	3,10
LIS TRANSPORTES	50.UMIC	Candeias / São Sebastião do Passé	2,80	3,10
VIAÇÃO CIDADE DAS ÁGUAS	844.URB	Camaçari / Nova Dias D'Ávila via BA - 093	2,80	3,10
VIAÇÃO CIDADE DAS ÁGUAS	845.URB	Camaçari / Bonfim de Mata via Dias D Ávila	3,30	3,60
VIAÇÃO CIDADE DAS ÁGUAS	845I.URB	Camaçari / Nova Dias D'Ávila via Pólo / Fabrica da Ford	2,80	3,10
VIAÇÃO CIDADE DAS ÁGUAS	898.URB	Nova Dias D'Ávila / Mata de São João via Bonfim de Mata	2,80	3,10
VIAÇÃO CIDADE DAS ÁGUAS	898E.URB	Dias D'Ávila / Mata de São João via Bonfim de Mata	2,80	3,10

LC TURISMO	878A.URB	Camaçari / Simões Filho via Radial Leste	2,80	3,10
LC TURISMO	878.URB	Fábrica da Ford / Simões Filho via Parafuso	3,00	3,30